

REQUERIMENTO

Vimos através desta apresentar a V.sas a insatisfação da população em relação a falta de fiscalização e procedimentos necessários ao cumprimento de leis já aprovadas pelas autoridades competentes e que visam a proibição de utilização das conhecidas LINHAS CHILENAS usadas para soltar pipas que fizeram apenas nas últimas 72 horas 2 vítimas, fatais, um piloto de paramotor em Itanhaém – SP e outro um Coronel do exército no Rio de Janeiro – RJ.

Solicitamos uma ação, e reiteramos que é de reponsabilidade das entidades de segurança o cumprimento das leis específicas que proíbem tal atividade, e que os pais no caso de menores ficam responsabilizados pelo ato.

Panorama Geral dos Acidentes no Brasil

- **Ocorrências com Motociclistas:** A Associação Brasileira de Motociclistas (ABRAM) estima que ocorrem mais de **500 acidentes por ano** envolvendo motociclistas e linhas cortantes no país.
- **Letalidade e Gravidade:** Cerca de **50% das ocorrências resultam em ferimentos graves** (como lacerações profundas no pescoço e membros) ou **fatais**.
- **Estimativa de Mortes:** Estimativas do setor e de campanhas nacionais apontam uma média de **10 a 25 mortes anuais** diretamente causadas por linhas cortantes em todo o território nacional.

O Arcabouço Legal Existente no Brasil

A legislação brasileira prevê sanções para quem fabrica, vende ou utiliza linhas cortantes:

- **Código Penal Brasileiro (Artigo 132):** Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente preceitua pena de detenção de três meses a um ano. Caso ocorra lesão corporal ou morte, o infrator responde por lesão corporal grave ou homicídio doloso/culposo (Artigos 121 e 129).
- **Lei Federal de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998):** Pode ser aplicada em situações onde a linha cortante causa acidentes contra a fauna ou em áreas de preservação.
- **Legislações Estaduais:** Em São Paulo, a **Lei Estadual nº 17.201/2019** proíbe a posse, a fabricação e a comercialização de linhas cortantes como cerol e linha chilena, prevendo multas pesadas aos infratores. No Estado do Rio de Janeiro, a **Lei nº 8.478/2019** estabelece punições severas, incluindo apreensão de material e aplicação de multas administrativas.

O Papel Omissivo dos Órgãos Públicos e a Falha na Fiscalização

Apesar da existência de leis claras, o aumento nas taxas de acidentes reflete a falta de aplicação efetiva do poder de polícia do Estado. Existe uma lacuna institucional no combate a esse tipo de crime:

1. **Inexistência de Fiscalização Contínua:** As ações de fiscalização das Guardas Municipais e das Polícias Militares ocorrem de forma pontual ou repressiva apenas após a ocorrência de casos de grande repercussão na mídia.
2. **Falta de Combate à Origem:** O foco estatal costuma se limitar ao recolhimento do material com a criança ou o jovem que está soltando a pipa na rua, ignorando o fechamento das fábricas clandestinas e a punição das plataformas que intermediaram a venda.
3. **Ausência de Monitoramento em Áreas de Risco:** Locais conhecidos de prática esportiva, como praias, parques e proximidades de rampas de voo livre, carecem de patrulhamento fixo para coibir a soltura de pipas com linhas proibidas.

Após as explanações acima, solicitamos a V.sa, que intensifiquem ações em cumprimento as leis nesta cidade dando mais segurança ao esporte e a população em geral.

Desde já agradecemos a vossa apreciação.

Atenciosamente

Grupo de pilotos e cidadãos de bem deste país.

Nome e Assinatura de quem fez a entrega

ENTIDADE QUE RECEBEU: _____

Nome e função de quem recebeu: _____

Data: _____ CIDADE: _____ estado: _____

Assinatura e identificação do recebedor